



GOVERNO MUNICIPAL  
**SANTO ANTÔNIO DO LESTE**  
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!  
Gestão 2021/2024

P.M.S.A.L  
FLS Nº 30  
RUB md

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022

DO: **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
AO: **GABINETE DO PREFEITO**

Objetivando atender determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, encaminhamos os orçamentos necessários a continuidade do processo, realizados através de consulta ao mercado e preços praticados por órgãos públicos para a **contratação de empresa especializada em sistema de via web/app integrada na prestação de serviços de gestão administrativa em saúde, com gerenciamento e fornecimento em rede credenciada de medicamentos em geral, insumos medicos, hospitalares e correlatos, serviços em monitoramento, controle de estoques de medicamentos, insumos hospitalares e dispensação, em manutenção e reparos de aparelho e equipamentos medicos, hospitalares e odontologico corretiva e preventiva, com monitoramento de aparelhos, equipamentos medicos, hospitalares e solicitações de exames e consultas, para atender a secretaria municipal de saúde do município de Santo Antônio do Leste-MT, conforme solicitação e termo de referência em anexo.**

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de abril 2022.

*Geisiane J. de Moraes*  
**GEISIANE VIEIRA DE MORAES**  
COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS  
PORTARIA 291/2021 DE 02/07/2021.



GOVERNO MUNICIPAL  
**SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!

Gestão 2021/2024

**PORTARIA Nº. 291/2021.**  
**DE: 02 DE JULHO DE 2021.**

NOMEIA a servidora **GEISIANE VIEIRA DE MORAES** para exercer o cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS** e dá outras providências.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º** - NOMEAR a servidora **GEISIANE VIEIRA DE MORAES**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS** desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EM: 02 DE JULHO DE 2021.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**LICITAÇÃO E COMPRAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

**CNPJ Nº** 15.031.669/0001-18

**CONTRATADA:** CASA DO PINTOR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

**CNPJ: sob o nº:** 13.519.978/0001-06

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO REFORMA E EDIFICAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT.

**VIGÊNCIA:** 02/07/2021 a 02/07/2022

Valor Total: R\$ 1.024.760,00 (um milhão e vinte quatro mil e setecentos e sessenta reais),

Santa Terezinha – MT, 02 de julho de 2021.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

Prefeito Municipal-Contratante.

**LICITAÇÃO E COMPRAS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

**CNPJ Nº** 15.031.669/0001-18

**CONTRATADA:** BRITAZIL COMENCIO DE BRITA LTDA

**CNPJ: sob o nº:** 36.781.971/0001-63

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO REFORMA E EDIFICAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT.

**VIGÊNCIA:** 02/07/2021 a 02/07/2022

Valor Total: R\$ 86.750,00 (oitenta e seis mil setecentos e cinquenta reais)

Santa Terezinha – MT, 02 de julho de 2021.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

Prefeito Municipal-Contratante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 291/2021.**

**DE: 02 DE JULHO DE 2021.**

**NOMEIA** a servidora **GEISIANE VIEIRA DE MORAES** para exercer o cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS** e dá outras providências.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art. 1º** - **NOMEAR** a servidora **GEISIANE VIEIRA DE MORAES**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS** desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 02 DE JULHO DE 2021.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS  
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO  
DETERMINADO Nº. 013/2021**

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72, a seguir denominado **CONTRATANTE, MODESTO TSEREHITE**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. 521599 SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **362.592.841-87** e residente a Rua das Garças, s/n, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, acordam.

1. A **CONTRATANTE** e o (A) **CONTRATADO (A)**, em 01/03/2021 firmaram o contrato Nº. 039/2021, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **PROFESSOR CLASSE A**, como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 039/2021.
2. O (A) **CONTRATADO (A)**, por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 17/06/2021.
3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a **CONTRATANTE** obrigou-se a pagar ao **CONTRATADO (A)** a quantia de **R\$ 2.072,08 (Dois mil e setenta dois reais e oito centavos)**.
4. O (A) **CONTRATANTE**, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADO (A)** a quantia de **R\$ 2.644,81 (Dois mil e seiscentos e quarenta quatro reais e oitenta um centavo)**.
5. O (A) **CONTRATADO (A)** outorga à **CONTRATANTE** plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.
6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.
7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 17/06/2021.

**MODESTO TSEREHITE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

Página 1 de 2

**QUADRO DE COTAÇÕES**

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
01037/22	29/03/2022	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
29/03/2022	01/04/2022	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MARCOS DA SILVA ALVES

**PRODUTO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.034.614 SISTEMA VIA WEB/APP, INTEGRADA DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRAT	UNID	1010000
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
28053	NP3 COMERCIO E SERVICOS LTDA	1,00	1.010.000,00
28054	PONTUAL COMERCIO E SERVICOS DE TERCEIRIZACOES LTDA	1,00	1.010.000,00
28055	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	1,00	1.010.000,00
21776	MUNICIPIO DE CONFRESA	1,00	1.010.000,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
28055	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	1,00	1.010.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		1,00	1.010.000,00

**PRODUTO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	001.034.615 SISTEMA VIA WEB/APP, INTEGRADA NO SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATI	UNID	202000
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
28054	PONTUAL COMERCIO E SERVICOS DE TERCEIRIZACOES LTDA	1,00	202.000,00
28055	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	1,00	202.000,00
28053	NP3 COMERCIO E SERVICOS LTDA	1,00	202.000,00
21776	MUNICIPIO DE CONFRESA	1,00	202.000,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
28055	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	1,00	202.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		1,00	202.000,00

**PRODUTO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
3	001.034.616 SISTEMA VIA WEB/APP, INTEGRADA DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRAT	UNID	121200
PROPOSTANTES			
CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
21776	MUNICIPIO DE CONFRESA	1,00	121.200,00
28053	NP3 COMERCIO E SERVICOS LTDA	1,00	121.200,00
28054	PONTUAL COMERCIO E SERVICOS DE TERCEIRIZACOES LTDA	1,00	121.200,00
28055	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	1,00	121.200,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
28055	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	1,00	121.200,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		1,00	121.200,00

**RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES**

CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
21776	MUNICIPIO DE CONFRESA 37.464.716/0001-50	1.333.200,00
28053	NP3 COMERCIO E SERVICOS LTDA 01.667.155/0003-00	1.333.200,00
28054	PONTUAL COMERCIO E SERVICOS DE TERCEIRIZACOES LTDA 02.266.706/0001-25	1.333.200,00
28055	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA 18.009.871/0001-31	1.333.200,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

Página 2 de 2

**QUADRO DE COTAÇÕES**

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
01037/22	29/03/2022	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
29/03/2022	01/04/2022	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MARCOS DA SILVA ALVES

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROponentes	VALOR
28055	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	1.333.200,00
	TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES	1.333.200,00

-----  
Aprovado por:-----  
Digitador (a)  
Corina Maria Alves Carrijo



P.M.S.A.L  
FLS Nº 36  
RUB 014

# NP3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 01.667.155/0003-00

## PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

### 1. Identificação da Licitante:

Razão Social: NP3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 016671550003-00		I.M. 25577
Endereço: Est. RS 239, 900 – CXPS 004, Edif. IPETECH – Quatro Colonias, Campo Bom/RS		
Telefone / e-mail: (65) 3359-8182 – E-mail: np3contratos@gmail.com		
Banco: ITAU	Agencia: 1130	C/C: 33528-2
Dados do Sgnatário – para assinatura do contrato		
Nome: ANDERSON CORREA ARAUJO - PROCURADOR		
Cargo: Analista de Licitação	RG: 37.319.282-4 SSP-SP	CPF: 885.964.271-04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. MESES	VALOR ESTIMADO	TAXA ADM (%)	VALOR DA TAXA ADM	VALOR ESTIMADO + TAXA ADM
1	Sistema via Web/APP, integrada de serviços de gestão administrativa em saúde por intermediação de aquisição de medicamentos e insumos em geral com controle de cotação de preços online, empenho e estrutura organizacional através de usuário eletrônico em rede credenciada, Central de atendimento de atendimento 0800, e sistema de gerenciamento para aquisição de medicamentos e insumos em geral, com rede credenciada e controle de cotação de preços online, saldo orçamentário do empenho, Sistema de prestação de contas a órgãos reguladores como APLIC/TCE-MT. Aplicativo ANDROID/iOS	12	R\$1.000.000,00	2,5%	R\$ 25.000,00	R\$1.025.000,00
2	Sistema via WEB/APP, Integrada no serviço de gestão administrativa em saúde, com fornecimentos por intermediação, serviços de manutenção e reparos em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos com controle de cotações de preços online, empenho e estrutura organizacional através de usuário eletrônico, em rede credenciada, Central de Atendimento 0900, e sistema	12	R\$ 2.000.000,00	2,5%	R\$ 50.000,00	R\$ 2.050.000,00

Página 1 de 2

Est. Rs 239.9000 CXPS 004 Edif. Ipetech, Bairro Quatro Colônias, Campo Bom/RS, CEP: 93.700-0

000 Telefones: (51) 3049-7880 e (65) 3359-8182 / 8185

E-mails: np E-mails: np3gestao@gmail.com / np3contratos@gmail.com / np3admfrontas@hotmail.com / @gmail.com



P.M.S.A.L  
FLS Nº 36  
RUB           

## NP3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 01.667.155/0003-00

	de gerenciamento para serviços de manutenção e reparos em equipamentos médicos, hospitalares e odontológica, com mão de obra especializada em Manutenção Preventiva e corretiva com rede credenciada e controle de cotação de preços online, saldo orçamentário do empenho, Sistema de Prestação de contas a órgãos reguladores como APLIC/TEC-MT. Aplicativo ANDROID/IOS					
3	Sistema via WEB/APP, integrada de serviços de gestão administrativa em saúde para solicitação de exames e consultas com empenho e estrutura organizacional através de usuário eletrônico, em rede credenciada, central de atendimento 0800, saldo orçamentário do empenho, sistema de prestação de contas a órgãos reguladores como APLIC/TCE-MT. Aplicativo ANDROID/IOS	12	R\$ 120.000,00	2,5%	R\$ 3.000,00	R\$ 123.000,00

**VALOR TOTAL COM TAXA ADMINISTRATIVA: R\$ 3.198.000,00 (TRÊS MILHÕES, CENTO E NOVENTA E OITO MIL REAIS).**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.**

**01.667.155/0003-00**

NP3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Est. Rs 239 9000 CXPST 004 Edif. Ipetech

Bairro: Quatro Colonias

CEP: 93.700-000

**Campo Bom — RS**

Campo Bom/RS, 30 de março de 2022

*Anderson Correa Araujo*

**ANDERSON CORREA ARAUJO**

**RG: 37.319.282-4 / CPF: 885.964.271-04**

**PROCURADOR**

Página 2 de 2

Est. (Rs) 239 9000 CXPST 004 Edif. Ipetech, Bairro Quatro Colônias, Campo Bom/RS, CEP: 93.700-000

000 Telefones: (51) 3049-7880 e (51) 3359-8182 / 8185

E-mails: np E-mails: np3gestao@gmail.com / np3contratos@gmail.com / np3admfrotas@hotmail.com / @gmail.com

## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste - MT

COTACÃO

ITEM	DETALHAMENTO	QTD. MESES	VALOR ESTIMADO	TAXA ADM (%)	VALOR DA TAXA ADM	VALOR ESTIMADO + TAXA ADM
01	Sistema via Web/APP, integrada de serviços de gestão administrativa em saúde por intermediação de aquisição de medicamentos e insumos em geral com controle de cotação de preços online, empenho e estrutura organizacional através de usuário eletrônico em rede credenciada, Central de atendimento de atendimento 0800, e sistema de gerenciamento para aquisição de medicamentos e insumos em geral, com rede credenciada e controle de cotação de preços online, saldo orçamentário do empenho, Sistema de prestação de contas a órgãos reguladores como APLIC/TCE-MT. Aplicativo ANDROID/iOS	12	R\$1.000.000,00	2,0%	R\$ 20.000,00	R\$1.020.000,00
02	Sistema via WEB/APP, Integrada no serviço de gestão administrativa em saúde, com fornecimentos por intermediação, serviços de manutenção e reparos em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos com controle de cotações de preços online, empenho e estrutura organizacional através de usuário eletrônico, em rede credenciada, Central de Atendimento 0900, e sistema de gerenciamento para serviços de manutenção e reparos em equipamentos médicos, hospitalares e odontológica, com mão de obra especializada em Manutenção Preventiva e corretiva com rede credenciada e controle de cotação de preços online, saldo orçamentário do empenho, Sistema de Prestação de contas a órgãos reguladores como APLIC/TEC-MT. Aplicativo ANDROID/iOS	12	R\$ 2.000.000,00	2,0%	R\$ 40.000,00	R\$ 2.040.000,00



**PONTUAL – COMERCIO, SERVIÇOS E  
TERCEIRIZAÇÕES LTDA**

Av. São Sebastião nº3.469, (fundo) – bairro Santa Helena – CUIABÁ - MT FONE-FAX ( 65) 8408 - 7441 e 3621-4500

P.M.S.A.L  
FLS Nº 39  
RUB 204

03	Sistema via WEB/APP, integrada de serviços de gestão administrativa em saúde para solicitação de exames e consultas com empenho e estrutura organizacional através de usuário eletrônico, em rede credenciada, central de atendimento 0800, saldo orçamentário do empenho, sistema de prestação de contas a órgãos reguladores como APLIC/TCE-MT. Aplicativo ANDROID/IOS	12	R\$ 120.000,00	2,0%	R\$ 2.400,00	R\$ 122.400,00
----	--	----	----------------	------	--------------	----------------

**VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS**

**VALOR TOTAL FINAL: R\$ 3.182.400,00** Três milhões, cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais.

LOCAL/DATA: Cuiabá-MT, 29 de março de 2022

**PONTUAL COM. SERV. TERCEIRIZAÇÕES LTDA**  
CNPJ: 02.266.706/0001-25



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

**ORÇAMENTO**

Pesquisa de preços realizada na empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.009.871/0001-31 e Inscrição Estadual nº 13.547.165-6.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. MESES	VALOR ESTIMADO	TAXA ADM (%)	VALOR DA TAXA ADM	VALOR ESTIMADO + TAXA ADM
1	Sistema via Web/APP, integrada de serviços de gestão administrativa em saúde por intermediação de aquisição de medicamentos e insumos em geral com controle de cotação de preços online, empenho e estrutura organizacional através de usuário eletrônico em rede credenciada, Central de atendimento de atendimento 0800, e sistema de gerenciamento para aquisição de medicamentos e insumos em geral, com rede credenciada e controle de cotação de preços online, saldo orçamentário do empenho, Sistema de prestação de contas a órgãos reguladores como APLIC/TCE-MT. Aplicativo ANDROID/IOS	12	R\$1.000.000,00	1,01%	R\$ 10.100,00	R\$1.010.100,00
2	Sistema via WEB/APP, Integrada no serviço de gestão administrativa em saúde, com fornecimentos por intermediação, serviços de manutenção e reparos em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos com controle de cotações de preços online, empenho e estrutura organizacional através de usuário eletrônico, em rede credenciada, Central de Atendimento 0900, e sistema de gerenciamento para serviços de manutenção e reparos em equipamentos médicos, hospitalares e odontológica, com mão de obra especializada em Manutenção Preventiva e corretiva com rede credenciada e controle de cotação de preços online, saldo orçamentário do empenho, Sistema de Prestação de contas a órgãos reguladores como	12	R\$ 2.000.000,00	1,01%	R\$ 20.200,00	R\$ 2.020.200,00



	APLIC/TEC-MT. ANDROID/IOS	Aplicativo					
3	Sistema via WEB/APP, integrada de serviços de gestão administrativa em saúde para solicitação de exames e consultas com empenho e estrutura organizacional através de usuário eletrônico, em rede credenciada, central de atendimento 0800, saldo orçamentário do empenho, sistema de prestação de contas a órgãos reguladores como APLIC/TCE-MT. Aplicativo ANDROID/IOS	12	R\$ 120.000,00	1,01%	R\$ 1.212,00	R\$ 121.212,00	

**Valor Total: R\$ 3.151.512,00 (Três milhões, cento e cinquenta e um mil, quinhentos e doze reais)**  
**Validade da proposta: 60 (sessenta) dias**

Empresa: Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA  
IE: 13.547.1656  
Responsável pela empresa: Waldemar Gil Corrêa Barros  
Município/UF: Cuiabá - MT  
Fone: (65) 98448-0108  
E-mail: licitação.pantanal@pantanaltec.com.br

Cuiabá/MT, 31 de março de 2022.

*Waldemar Gil Corrêa Barros*

Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA  
CNPJ nº 18.009.871/0001-31

CNPJ: 18 009 871/0001-31  
PANTANAL GESTÃO E  
TECNOLOGIA LTDA  
ESTRADA JURUMIRIM, Nº. 05  
SALA 01, LOJA LADO B, LOTE JD. PARANÁ  
BAIRRO: TRÊS BARRAS  
CEP. 78.088-593  
CUIABÁ MT.

**PANTANAL** TEC  
Logística que conecta



☎ Contato: 0800.646.5556  
☎ (65) 98448-0108  
☎ (65) 98407-1497  
🌐 www.pantanaltec.com.br  
✉ licitacao.pantanal@pantanaltec.com.br  
✉ administracao@pantanaltec.com.br

Logradouro: Est. Jurumirim, Número 05.  
Sala 01 Loja Lado B JD PARANÁ.  
Bairro/Distrito Três Barras, Cidade: Cuiabá /MT.  
Cidade: Cuiabá /MT - CNPJ: 18.009.871/0001-31

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITÁRIO Nº 169/2021**

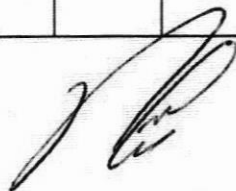
Aos 09 dias do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Vinte e Um, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133 - Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente "ÓRGÃO GERENCIADOR", e, do outro lado a empresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.009.871/0001-50, estabelecida na Rua Jurumim LT JD Paraná, Bairro: Três Barras, na cidade de Cuiabá - MT, CEP: 78.058-533, neste ato representada pelo Sr. **Waldemar Gil Corrêa Barros**, portador do CPF 001.400.891-28, doravante denominada "PROMITENTE DENTETORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Eletrônico e Registro de Preços no Município de CONFRESA- MT, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

**1.1- REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE VIA WEB/APP INTREGRADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM SAÚDE, COM GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO EM REDE CREDENCIADA DE MEDICAMENTOS EM GERAL, INSUMOS MEDICOS, HOSPITALARES E CORRELATOS, SERVIÇOS EM MONITORAMENTO, CONTROLE DE ESTOQUES DE MEDICAMENTOS, INSUMOS HOSPITALARES E DISPENSAÇÃO, EM MANUTENÇÃO E REPAROS DE APARELHO E EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLOGICO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM MONITORAMENTO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS MEDICOS, HOSPITALARES E SOLICITAÇÕES DE EXAMES E CONSULTAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, sendo na oportunidade o registro dos itens mencionados abaixo:**



ITEM	CÓD. SIST.	DESCRIÇÃO	QTD. MESES	VALOR ESTIMADO	TAXA ADM (%)	VALOR DA TAXA DE ADM	VALOR ESTIMADO + TAXA ADM
01	133124695	Sistema via WEB/APP, integrada de serviços de gestão administrativa em saúde por intermediação de aquisição de medicamentos e insumos em geral com controle de cotações de preços online, empenho e estrutura organizacional através de usuário eletrônico em rede credenciada, Central de atendimento 0800, e sistema de gerenciamento para aquisição de medicamentos e insumos em geral, com rede credenciada e controle de cotação de preços online, Saldo orçamentário do empenho, Sistema de prestação de contas a órgãos reguladores como APLIC/TCE-MT. Aplicativo ANDROID/iOS.	12	R\$ 8.500.000,00	1,01%	R\$ 85.000,00	R\$ 8.585.000,00
02	133124696	Sistema via WEB/APP, integrada no serviço de gestão administrativa em saúde, com fornecimentos por intermediação, serviços de manutenção e reparos em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos com controle de cotações de preços online, empenho e estrutura organizacional através de usuário eletrônico, em rede credenciada, Central de atendimento 0800, e sistema de gerenciamento para serviços de manutenção e reparos em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos, com mão de obra especializadas em Manutenção preventiva e corretiva com rede credenciada e controle de cotação de preços online, saldo orçamentário do empenho, Sistema de prestação de contas a órgãos reguladores como APLIC/TCE-MT. Aplicativo ANDROID/iOS.	12	R\$ 650.000,00	1,01%	R\$ 6.500,00	R\$ 656.500,00
03	133125360	Sistema via WEB/APP, integrada de serviços de gestão administrativa em saúde para solicitação de exames e consultas com empenho e estrutura organizacional através de usuário eletrônico, em rede credenciada, central de atendimento 0800, saldo orçamentário do empenho, sistema de prestação de contas a órgãos reguladores como APLIC/TCE-MT. Aplicativo ANDROID/iOS.	12	R\$ 480.000,00	1,01%	R\$ 4.800,00	R\$ 484.800,00
						<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 9.726.300,00</b>



1.2- Conforme detalhado acima, será cobrado o valor das taxas/percentuais sobre os valores efetivamente realizados constante em cada Item/Módulo durante a vigência contratual.

### CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A presente ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data e sua assinatura, finalizando em 09/08/2022.

2.2- Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Confresa/MT não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3- Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos dos produtos e serviços serão efetuados em até 30 (trinta) dias, sendo que os fechamentos das faturas serão quinzenais (a cada 15 dias).

3.2- Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.3- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

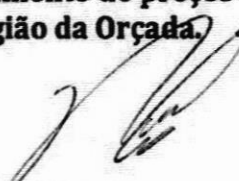
3.4- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.6- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8- **O preço dos produtos fornecidos pela rede credenciada não poderá ser superior ao preço a vista de balcão, praticado com seus clientes privados. Os Preços das Aquisições e Serviços deverão estar regulados e parametrizados com os órgãos de controle e fiscalização no âmbito Federal, Estadual ou Municipal da rede credenciada da contratada que não poderá ser superior ao preço máximo publicado no sistema de levantamento de preços dos órgãos de Controle, para o período adquirido dentro da região da Orçada.**



## CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.1.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.2. A prestação de serviços de Gestão Administrativa em Saúde municipal se dará pela contratada no acolhimento das informações necessárias de controle, pelo período de 12 (doze) meses, e consistirá na implantação dos sistemas, no treinamento do pessoal envolvido, no suporte técnico permanente e na atualização das versões que ocorrerem em função de alterações na legislação ou nas melhorias internas dos sistemas, sendo que o técnico responsável deverá dar assistência imediata, após a comunicação realizada pelo responsável da Secretaria correspondente sobre eventuais problemas ocorridos no sistema.

4.3. Os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do Contrato, o qual será emitido por lotes objeto da licitação.

4.4. A empresa deverá realizar treinamentos PRESENCIAIS na SEDE DA CONTRATANTE, com carga horária de, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas, para os funcionários indicados (no mínimo, 08 (oito) servidores), para a correta utilização do sistema, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

4.5. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para a execução dos serviços licitados.

4.6. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.7. Os serviços solicitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato ou da ARP.

4.8. É obrigação da empresa contratada promover a implantação do sistema e deixá-lo em pleno funcionamento, inclusive com o treinamento aos serviços executado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, sob pena de acarretar a rescisão do contrato e aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2 - Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6 - Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

**5.2 - DA DETENTORA DA ATA:**

- 5.2.1 - Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2 - Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;
- 5.2.3 - Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4 - Executar os serviços nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

**CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 - O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES**

- 7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:
  - a) advertência;
  - b) Multa por dia de atraso na entrega do objeto do contrato;
  - c) Multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato;
  - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
  - e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2 - A multa por atraso na execução do objeto da licitação, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 7.3 - A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.
- 7.4 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" a "f", do item 7.1, caberá recurso

no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.6 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1- Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC/IBGE.

8.3- O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4- No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7- Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8- Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do

pedido.

8.9- A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10- Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11- Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o lote, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação do serviço, sem que caiba direito de recurso.

#### **CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preços será rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer a hipótese prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 ou qualquer dos motivos elencados nos incisos I, II, IV, V, IX, X, XI, XII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.2.6. Por comum acordo entre as partes, desde que seja conveniente para Administração Pública.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do

MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A contratada reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77 a 79, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - As contratações dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO**

11.1 - As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

**ORGÃO.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNID.: 07 - VISA**

**PROJ. ATIV.: 2.025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA DST/AIDS**

**COD. RED.: 1059 - MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE.: 0046**

**ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00**

**ORGÃO.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNID.: 07 - VISA**

**PROJ. ATIV.: 2.025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PROGRAMA DST/AIDS**

**COD. RED.: 1058 - MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE.: 0002**

**ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00**

**ORGÃO.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNID.: 04 - ATENÇÃO BÁSICA**

**PROJ. ATIV.: 2.027 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ASSISTENCIA FARMACEUTICA**

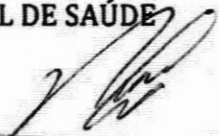
**COD. RED.: 793 - MATERIAL DE CONSUMO**

**FONTE.: 0002**

**ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00**

**ORGÃO.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNID.: 04 - ATENÇÃO BÁSICA**



PROJ. ATIV.: 2.027 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ASSISTENCIA  
FARMACEUTICA  
COD. RED.: 794 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE.: 0042  
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNID.: 04 - ATENÇÃO BÁSICA  
PROJ. ATIV.: 2.027 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ASSISTENCIA  
FARMACEUTICA  
COD. RED.: 795 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE.: 0046  
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNID.: 04 - ATENÇÃO BÁSICA  
PROJ. ATIV.: 2.110 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF  
COD. RED.: 764 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE.: 0042  
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNID.: 04 - ATENÇÃO BÁSICA  
PROJ. ATIV.: 2.110 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF  
COD. RED.: 765 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE.: 0046  
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNID.: 04 - ATENÇÃO BÁSICA  
PROJ. ATIV.: 2.110 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF  
COD. RED.: 763 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE.: 0002  
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNID.: 06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
PROJ. ATIV.: 2.019 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL  
COD. RED.: 894- MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE.: 0042  
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNID.: 06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
PROJ. ATIV.: 2.019 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL  
COD. RED.: 892- MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE.: 0000  
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00



ORGÃO.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNID.: 06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
PROJ. ATIV.: 2.019 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL  
COD. RED.: 895- MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE.: 0046  
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNID.: 06 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
PROJ. ATIV.: 2.019 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL  
COD. RED.: 893- MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE.: 0002  
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGÃO.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNID.: 03 - GESTÃO EM SAÚDE  
PROJ. ATIV.: 2.029 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE  
COD. RED.: 501 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE.: 0002  
ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preços será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, o seu exclusivo juízo.

14.1.1- A fiscalização ficará a cargo do servidor, nomeado através da **Portaria nº203/2021**.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PORTARIA
SAÚDE	CARLOS LOYSE	ELAINE DA SILVA	CLEITON GEOVANI KREMER	203/2021

14.2 - A fiscalização de que trata o item acima não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata: o edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, bem como a proposta da empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 - A utilização da ARP por órgão ou entidade não participantes (Carona), será regida pelo decreto Federal Nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, conforme regramento previsto no capítulo IX Art.22.


15.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Confresa-MT, 09 de Agosto de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**  
Prefeito Municipal

WALDEMAR GIL CORREA  
BARROS:00140089128

Assinado de forma digital por WALDEMAR GIL  
CORREA BARROS:00140089128  
Dados: 2021.08.09 17:01:48 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**  
CNPJ Nº 18.009.871/0001-50  
Representante Legal: Waldemar Gil Corrêa Barros  
CPF Nº 001.400.891-28